



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 639.500.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PREVISTO PARA 1992.**

**ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da
Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Fe
deral nº 4.320/64,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 639.500.000,00 (seiscen
tos e trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), para re
forço das seguintes Dotações Orçamentárias:**

**ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal**

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$ 55.000.000,00
2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens EST.).....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 6.000.000,00
2.005-Administração Cont.Financ.e Orçament.da Câmara	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$ 3.000.000,00

**ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito**

2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00

**ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município**

2.016-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serviços	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 44.000.000,00
2.023-Contribuição ao PASEP	
3.2.8.0.00-Contribuição p/Formação do Patrim. do Serv.Publico-PASEP.....	Cr\$ 13.000.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

f1. 2

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.022-Pavimentação e Obras de Infraest.de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.034-Conservação de Estradas Municipais
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 15.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.036-Administração da Secretaria de Educação e Cultura
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....Cr\$ 5.000.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)Cr\$ 14.000.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out......Cr\$ 1.000.000,00

3.1.1.3.00-Obrigações PatronaisCr\$ 3.500.000,00

2.038-Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 3.000.000,00

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais Cr\$ 500.000,00

2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 135.000.000,00

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais Cr\$ 56.000.000,00

1.040-Implantação e Manutenção da Merenda Escolar
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais Cr\$ 1.500.000,00

2.045-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urb.e Rural
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 20.000.000,00

2.048-Manutenção da Biblioteca Pública
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 4.500.000,00

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais Cr\$ 1.500.000,00

2.049-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 23.000.000,00

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais Cr\$ 7.000.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.050-Coordenação e Manutenção dos Serv. da Secretaria
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST)..... Cr\$ 7.500.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 7.000.000,00

2.052-Contribuições a Hospitais, Sanat.e Casas de Saúde
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais Cr\$ 140.000.000,00

2.053-Assistência em Geral à Indigentes
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 15.000.000,00

. . .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

f1. 3

. . . .

<u>2.050-Serviços de Assistência ao Menor</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 9.000.000,00
<u>2.059-Coordenação e Manut.d/Serv. de Assist.Médico Odontol.</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 14.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 2.900.000,00
<u>ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO</u>	
<u>U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicação</u>	
<u>2.060-Coordenação e Manutenção da Equipe</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$ 2.500.000,00
<u>2.063-Manutenção e Conserv.de Parques Recreat.e Desportivos</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 1.000.000,00
<u>2.065-Manutenção de Comandos Mecaniz.a Serv.do Peq.Agricultor</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 600.000,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>	
<u>Cr\$ 639.500.000,00</u>	

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

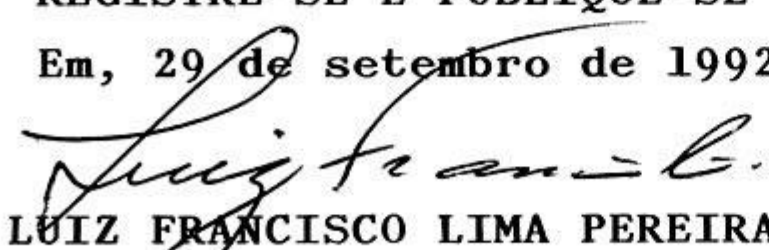
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 29 de setembro de 1992


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de setembro de 1992


LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração